

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO VEREADOR JOEL DA ENFERMAGEM - PROS**

F1s.. 14  
Proc. \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES Ass. \_\_\_\_\_**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CAPUB**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 4462/2023

**AUTORIA:** Vereador Jurandir Bengala

**ASSUNTO:** “Autoriza a disponibilização de sinal de Internet sem fio (WI-FI), nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e das Autarquias, para acesso universal e gratuito à população do Município de Porto Velho e dá outras providências.”

**RELATOR:** Vereador Joel da Enfermagem

**I – Relatório**

Trata-se de proposta legislativa, de autoria do Vereador Jurandir Bengala, que autoriza a disponibilização de sinal de Internet sem fio (WI-FI), nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e das Autarquias, para acesso universal e gratuita à população do Município de Porto Velho e dá outras providências.

Após manifestação favorável da CCJR, insculpida no Relatório e Parecer, o Projeto seguiu à Presidência da Comissão de Administração Pública - CAPUB/2023-2024, ficando o Vereador que a presente subscreve designado como relator nos termos do Regimento Interno/CMPV.

É o relatório.

**II – Análise**

O presente projeto de lei, de iniciativa do Vereador Jurandir Bengala, que autoriza a disponibilização de sinal de Internet sem fio (WI-FI), nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e das Autarquias, para acesso universal e gratuita à população do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O projeto de lei tem por finalidade disponibilizar acesso às redes sem fio distribuídas em diferentes órgãos públicos municipais, constituindo um amplo ambiente de acesso à internet aos cidadãos. Consoante o disposto nos artigos 30, I, da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 7º, X, da Lei Orgânica Municipal.

A disponibilização da conexão Wi-Fi para os municípios, funciona como uma forma de promover a democratização do acesso às tecnologias da informação e da comunicação contidas



na web. Assim, contribuindo para a diminuição da exclusão digital existente, ampliando a quantidade de fontes de informações para os usuários fazerem suas pesquisas.

Segundo Bernardo Sorj, a exclusão digital representa uma dimensão da desigualdade social: ela mede a distância relativa do acesso a produtos, serviços e benefícios das novas tecnologias da informação e da comunicação entre diferentes segmentos da população.

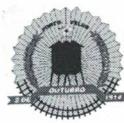
Cabe destacar que os recursos da internet são instrumentos de acesso a outros recursos e podem contribuir para acirrar ainda mais a exclusão social, pois a tendência é que os indivíduos e grupos socialmente privilegiados se mantenham mais bem equipados e mais habilitados a aproveitar as vantagens da internet e da convergência das mídias.

### III – Voto

Face o exposto, considerando que a propositura preenche os devidos aspectos relacionados a esta Comissão Permanente, ainda, consoante da CCJR pela CONSTITUCIONALIDADE, somos **DE ACORDO** com o Projeto de Lei nº 4462/2023 devendo prosseguir regimentalmente **e no mérito, VOTO PELA SUA APROVAÇÃO.**

Departamento Legislativo das Comissões, 22 de maio de 2023.

Vereador Joel da Enfermagem  
*Relator*



Fls.. 16  
Proc.  
Ass. [Signature]

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO  
GERÊNCIA DAS COMISSÕES

**COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 4462/2023

**AUTORIA:** Vereador Jurandir Bengala

**ASSUNTO:** Autoriza a disponibilização de sinal de internet sem fio (WI-FI), nas repartições da administração Pública Municipal Direta e Indireta e das Autarquias, para acesso universal e gratuito à população do Município de Porto Velho e dá outras providências.

**PARECER Nº 05/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, após análise do Voto do Relator **VEREADOR Joel Freitas**, opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei. Considerando que a propositura preenche os devidos aspectos relacionados a esta Comissão Permanente, ainda, consoante da CCJR pela Constitucionalidade, somos **DE ACORDO** como o Projeto de Lei nº 4462/2023, devendo prosseguir regimentalmente e no mérito, voto pela aprovação.

Pelo exposto somos pela aprovação da matéria. S.M.J.

Gerência das Comissões, 26 de maio de 2023.

Vereador Joel Freitas  
Presidente/CPAP/2023

Vereador Dr. Macário Barros  
1º Secretário/CPAP/2023

Vereador Jurandir Bengala  
2º Secretário/CPAP/2023